

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Ano IV
Edição nº307
04 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.
CNPJ.: 04.035.991/0001-07.
Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro - CEP 84.400-000
Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email: jornalgrandesnegocios@uol.com.br. Prudentópolis/ Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP 84400-000 - Fone (42) 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Educação: Leopoldo Volanin
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP 84400-000 - Fone: (42)3446-1374
Caixa Postal 90 - e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador João Michalichen Neto - Vice presidente
Vereador Julio César Makuch - 1º Secretário
Vereador José Petez - 2º Secretário
Vereador Pedro Denczuk Filho
Vereador Osmar Pereira
Vereador Deonísio Costa Rosa
Vereador Clemente Lubczyk
Vereador Bores Beló
Vereador Luciano Marcos Antonio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 253/2010

DATA: 20 de outubro de 2010.
SÚMULA: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, em regime de urgência, nos termos do artigo 15, "caput", do

Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, o bem imóvel com área de **1.575,00 m²** (mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), parte integrante do imóvel localizado em **Barra Bonita**, neste município, matriculado no CRI local, sob o nº 13.153, de propriedade de **Otilia Schafranski Ternouski**, consoante matrícula, mapa e memorial descritivo em anexo, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel este com as seguintes medidas e confrontações:

A medição teve início no marco PPO, cravado na divisa deste lote com terras de Otilia Schafranski Ternouski e o pátio da Igreja Local, marco esse de coordenadas UTM SAD 69 E:498429,9357 e N:7226711,372 e deste marco segue no azimute de 335o31'00" e distância de 35,00 metros, dividindo com lote da Igreja da Localidade, até chegar no marco 01, de coordenadas E:498415,4307 e N:7226743,225. Desse marco, segue no az de 245o31'00" e distância de 45,00 metros, dividindo com terras de Otilia Schafranski Ternouski, até chegar no marco 02, de coordenadas E:498374,477 e N:7226724,576. Desse marco, segue no az de 155o31'00" e distância de 35,00 metros, dividindo com terras de Otilia Schafranski Ternouski, até chegar no marco 03, de coordenadas E:498388,982 e N:7226692,723. Desse marco, segue no az de 65o31'00" e distância de 45,00 metros, dividindo com terras de Otilia Schafranski Ternouski, até chegar no marco inicial PPO.

Art. 2º - O imóvel em questão será destinado para a construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 3º - Ao imóvel objeto da presente desapropriação é atribuído o valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), originário de Laudo de Avaliação realizado pelos servidores municipais Luiz Carlos Antoniuk, Edmilson José Witchimichen e Eduardo M. Klosowski, designados através do Decreto Municipal nº 152/2009.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 05.002.12.361.2004.1003.4490.61.00.00.

Art. 5º. A partir da publicação do presente Decreto, fica o Município desde logo imitado na posse do imóvel para os fins que se fizerem necessários.

Art. 6º. A desapropriação judicial será realizada para fins de afastar a dúvida levantada pela proprietária sobre a localização exata do imóvel, que já havia sido adquirido amigavelmente pelo Município, mediante regular quitação.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 254/2010

DATA: 20 de outubro de 2010.
SÚMULA: Concede Gratificação a funcionário que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Função - "AF-1", no percentual de 80% (oitenta por cento) ao servidor **Antonio Nilceu Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, tendo em vista o mesmo responder pelo Transporte Escolar, conforme Portaria nº 199/2010 de 15 de julho de 2010.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 255/2010

DATA: 20 de outubro de 2010.
SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **ANA MARLI ROSSETIM**, portadora do RG nº 2.036.236/PR e CPF nº 016.989.549-13, ocupante do cargo provimento efetivo de Bibliotecária, tendo como base requerimento protocolado em 03/03/2010 sob nº 599/2010, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Art. 2º - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da

Presidente da entidade via Ofício 076/2010, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

Parágrafo único: o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

quem encontra-se em Licença Especial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 274/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Neivair Monteiro de Ramos**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, no C.M.E.I. São José de Arimatéia, tendo em visto o aumento do número de crianças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/10/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 270/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Ana Kuchla Parhuts**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Municipal Acyr Cavali da Luz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01/09/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 272/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

CONCEDER, licença especial a funcionária **Marlene Sydorko Block**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a partir de 07 de outubro de 2010, pelo período de 30 (trinta) dias, retornando em 06 de novembro de 2010, conforme requerimento protocolado em 23/09/2010, sob nº 3141/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 275/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Katia Garbachevski Dal Pisol**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Rural Municipal de Rio dos Patos - Presidente Kennedy.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04/10/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 271/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da professora **Maria Inês Sydorko Volaniuk**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, tendo em vista estar substituindo a professora **Marlene Sydorko Block**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 273/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 71/2010, a qual aumentou a carga horária da Professora **Rosicléia de Fátima José**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 276/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Elizete Homeniuk**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Rural Municipal Getulio Vargas, em substituição a professora Neiva Aparecida Bini Rasera, que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06/10/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 277/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Adelia Budniak**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, na Escola Rural Municipal de Perobas, em substituição a professora Bernadete Duda Radlinski que teve o benefício de aposentadoria concedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 06/10/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 20 de outubro de 2010.